



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.149
5ª FEIRA – 21/03/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (21):

14h45 – Marcos Rambalducci, professor de Economia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Londrina, falará sobre o retorno financeiro do investimento público na decoração de Natal em 2023, a convite do vereador Emanuel Gomes (Republicanos), por meio do requerimento nº 50/2024.

VETO PARCIAL

Promove reforma administrativa na Câmara de Londrina (PL nº 19/2024) – Os vereadores deverão analisar nesta tarde o veto parcial do prefeito Marcelo Belinati (PP) ao projeto nº 19/2024, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina (CML). O texto sancionado promoveu uma série de alterações na lei municipal nº 10.440/2008, que trata da estrutura dos cargos comissionados e fixa vencimentos (remuneração) dos cargos efetivos e comissionados da CML. Entre outras mudanças, incluiu no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor de Comunicação e Mídias. Contudo, o prefeito Marcelo Belinati vetou o artigo 6º do projeto de lei, que trouxe as atribuições para o Ouvidor Legislativo, cuja remuneração seria relativa ao símbolo CCL03 (R\$ 14.225,49), após recomendação administrativa nº 1/2024, da 26ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Londrina, do Ministério Público do Estado do Paraná. Segundo o prefeito, o fato de o vencimento fixado ao Ouvidor Legislativo ser superior ao do Ouvidor da Prefeitura seria um descumprimento à Constituição Federal, que, indica que “os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara de Londrina manifestou-se pela rejeição do veto parcial, acatando o parecer da Procuradoria Legislativa, sob alegação de que, apesar de os cargos possuírem o mesmo nome, no caso concreto há distinção entre eles, pois o cargo de Ouvidor do Legislativo só pode ser preenchido por quem possua nível superior completo e conhecimento da estrutura do Poder Legislativo, o que não ocorre no Poder Executivo. Quórum: 10 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município, autoriza sua doação à empresa Seg Sul Comércio e Serviços Ltda. (PL nº 257/2021) – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei propõe efetuar doação à empresa Seg Sul Comércio e Serviços Ltda do Lote de terras sob nº 1-F, com a área de 4.421,98 m², situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município, sem benfeitorias,

avaliada por R\$ 1.774.000,00. O PL tramita na forma do substitutivo nº 1, visando atender ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Londrina. O TAC estabelece condições, como a realização de recolhimento de tributos em valor equivalente ao preço de mercado do imóvel público, tempo mínimo de 10 anos permanência da empresa no local e adesão ao Programa Boa Praça ou outro similar por 5 anos. Conforme a justificativa da matéria, a empresa beneficiária atua na produção de artigos de segurança residenciais e comerciais, sendo a única nesse segmento em Londrina e região. O projeto prevê a construção de aproximadamente 1.700 m² de área, com manutenção de 20 empregos diretos. De acordo com o projeto, a doação da área é justificada pelo interesse público na geração de empregos, renda e tributos, sendo dispensada de licitação devido ao interesse público devidamente justificado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1, com voto contrário em separado da vereadora Mara Boca Aberta. A comissão também apresentou a emenda nº 4 para prever que “a donatária deverá manter, no mínimo, 20 empregos diretos no Município, com permanência e desenvolvimento das atividades por 10 anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios que possibilitem a respectiva fiscalização pelo Executivo”. Quórum: 13 votos.

Cria o Programa de Apoio às Famílias Enlutadas “Brilho de Luna” (PL nº 42/2023) - Apresentado pela vereadora Lenir de Assis (PT), o projeto de lei recebeu o substitutivo nº 1 (novo texto) assinado também pelos vereadores Lu Oliveira, Mara Boca Aberta, Prof.^a Flávia Cabral, Giovani Mattos, Nantes, Mestre Madureira, Prof.^a Sonia Gimenez, Daniele Ziober e Beto Cambará. O PL estabelece procedimentos a serem adotados nos casos de perda gestacional, natimorto e perda neonatal nos serviços públicos e privados de saúde integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, busca conscientizar e orientar os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e sensibilidade desses temas. O projeto também propõe a instituição da Semana de Conscientização e Apoio às Famílias Enlutadas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro. Este período visa promover a conscientização sobre a perda gestacional, natimorto e perda neonatal, com a realização de ações como confecção de materiais informativos, parcerias com instituições especializadas, produção de conteúdo e incentivo à pesquisa na área. Dentre os pontos do PL, destacam-se: a criação de protocolos de atenção integral à saúde da mulher diante da perda gestacional, natimorto e perda neonatal nos serviços de saúde; oferecimento de acompanhamento psicológico e social desde o diagnóstico; garantia de acomodação separada no ambiente hospitalar para mães em situação de perda; aplicação de protocolos clínicos específicos e identificação adequada nos casos de perda gestacional; viabilização da participação do pai ou acompanhante durante procedimentos e despedida; possibilidade de decisão sobre o sepultamento e comunicação da perda à Unidade Básica de Saúde; garantia de assistência humanizada e igualdade na saúde, sem preconceitos; regulamentação sobre o destino da placenta e do feto mediante consentimento informado; propiciação de espaço de acolhimento e escuta às mães, pais e familiares; ações de conscientização, como confecção de materiais informativos, parcerias, disciplina optativa em

cursos de saúde, incentivo a pesquisas, entre outros. Conforme justificativa, a intenção é humanizar o acolhimento das famílias enlutadas, conferir visibilidade ao tema e sensibilizar profissionais de saúde e a sociedade para a importância desse apoio.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. A Comissão de Seguridade Social; Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude; a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer; e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher votaram a favor do PL. Quórum: 10 votos.

Desafeta área de terras onde está situado o Colégio Estadual Prof. Paulo Freire, no Parque Residencial Joaquim Piza, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná (PL nº 189/2023) – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 6.162,68 m², localizada no loteamento denominado Parque Residencial Joaquim Piza, contendo uma edificação constituída pelo Colégio Estadual Prof. Paulo Freire, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná. Na justificativa do PL, o autor afirma que o Núcleo Regional de Educação solicitou ao Município de Londrina a doação de uma área onde localiza-se o colégio, tendo em vista a necessidade de regularização da titularidade do imóvel para obtenção de recursos financeiros necessários à execução de obras de reformas e melhorias para a manutenção da qualidade de ensino dos estudantes da região. Durante a tramitação, o Executivo protocolou duas emendas para corrigir a área do imóvel para 5.133,98 m², pois havia uma sobreposição com área de praça. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente; a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos; e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestam-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Reconhece, como irmã oficial de Londrina, a cidade de Nitoukou, localizada em Camarões (PL nº 221/2023) – Protocolado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei propõe o reconhecimento oficial da cidade de Nitoukou, situada na República de Camarões, como cidade irmã de Londrina. O Executivo Municipal ficará autorizado a estabelecer convênio com Nitoukou, visando promover intercâmbio cultural, social, comercial e econômico entre as duas cidades, abrangendo áreas de interesse e cooperação mútua. A justificativa afirma que a relação entre Londrina e Nitoukou teve início em 2022, quando representantes da Embaixada dos Camarões buscaram uma cidade no Brasil para formalizar um acordo de amizade e cooperação. Londrina foi escolhida, e as tratativas culminaram na visita da prefeita de Nitoukou, Line Enanga, em fevereiro de 2023. Durante a visita, os prefeitos assinaram um Memorando de Entendimento, comprometendo-se a aprofundar relações e trabalhar conjuntamente para o crescimento e desenvolvimento relacionado a metas sociais, econômicas e ambientais. Ao longo de 2023, ocorreram diversas reuniões e trocas de informações, especialmente nas áreas de planejamento urbano, agroindústria, proteção ambiental e educação. A parceria inclui trocas

comerciais, como a negociação de produtos como fubá e suco de laranja produzidos pela Cooperativa Agroindustrial de Londrina para envio à África. O projeto ressalta a importância das relações de cooperação entre cidades, destacando que Nitoukou é a primeira cidade da África com a qual Londrina estabelece parceria institucional.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor da matéria, assim como a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Equipara a pessoa diagnosticada com doença crônica a pessoa com deficiência, para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina (PL nº 81/2023) – Proposto pelo vereador Mestre Madureira (PP), o projeto de lei (PL) prevê que a pessoa diagnosticada com doença crônica será equiparada à pessoa com deficiência (PcD), para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento reservadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina, de forma suplementar ao disposto no artigo 47, da lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A proposta dispõe que as pessoas diagnosticadas com doenças crônicas, como artrite reumatoide, osteoartrite, diabetes, doença coronariana, doença renal crônica, dentre outras, poderão utilizar as vagas para pessoas com deficiência, em todas as áreas de estacionamentos públicos ou privados. Na justificativa do PL, o vereador autor afirma que as doenças crônicas podem limitar a capacidade de locomoção, além de causar dor intensa, o que justificaria a proposta, pois beneficiaria esta parcela da população, facilitando o ir e vir e o acesso aos espaços públicos e privados.

Em parecer prévio, a Comissão de Justiça solicitou manifestação da Prefeitura, uma vez que, se aprovado o projeto, caberá aos órgãos municipais a análise da documentação comprobatória da condição de portador de doença crônica – cujo leque de modalidades é extremamente amplo. A Autarquia Municipal de Saúde (AMS) sugeriu que o uso das vagas reservadas seja restrito às pessoas com condições crônicas em estágios incapacitantes, ou seja, com limitações físicas que de fato justifiquem o acesso facilitado. Conforme a AMS, a lista de doenças crônicas é ampla e inclui, por exemplo, diabetes, hipertensão arterial, AVC, asma, câncer, depressão, alzheimer e parkinson, entre outras. Estima-se que 57,4 milhões de brasileiros apresentem pelo menos uma doença crônica, ou seja, 40% da população adulta (Pesquisa Nacional de Saúde). Segundo a autarquia, há estágios diferentes nessas doenças e nem todas as doenças crônicas causam incapacidades. A CMTU também afirmou que o excesso de usuários aptos à utilização das vagas PcD prejudicaria seriamente aquelas pessoas que realmente necessitam das áreas. Em 11/09/2023, o autor apresentou o substitutivo nº 1, para adequar o projeto ao parecer do Município, especificando que a equiparação deve ser destinada apenas às pessoas diagnosticadas com doenças crônicas que apresentem redução ou comprometimento de mobilidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 2, que traz correções técnicas em relação ao projeto original. A Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente votaram a favor do projeto, com a apresentação do substitutivo nº 3, que promove adequações ao texto para incluir as sugestões e os apontamentos da Autarquia Municipal de Saúde, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD), da Assessoria Jurídica e da Consultoria Legislativa da Câmara. O substitutivo nº 3 passa a prever que “pessoas diagnosticadas com doenças crônicas das quais resultem limitação ou comprometimento de mobilidade poderão utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência-PcD, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas”. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 3. Quórum: 10 votos.

Estabelece que a correção de provas discursivas de concursos públicos promovidos no município de Londrina será realizada por intérprete de Libras (PL nº 107/2023) – Apresentado pelo vereador Giovani Mattos (Podemos), o projeto de lei tramita na forma do substitutivo nº 1 e acresce artigo à lei municipal nº 7.780/1999, estabelecendo que “o candidato surdo terá o estabelecimento de critérios diferenciados de correção de provas discursivas e de redações, a fim de proporcionar equidade de tratamento, termos em que deverão ser instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico e sintático, em detrimento do aspecto estrutural da linguagem, fazendo-se a distinção entre ‘conhecimento’ e ‘desempenho linguístico’”. O PL prevê ainda que os concursos públicos e os processos seletivos realizados pelo Município de Londrina deverão prever a disponibilização de intérpretes de Libras para a correção das provas dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que solicitarem o serviço no prazo previsto em edital. Conforme o vereador, a intenção é assegurar que pessoas surdas ou com deficiência auditiva tenham acesso às mesmas oportunidades de participação em concursos públicos que os demais candidatos. O substitutivo foi apresentado para atender a sugestão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e para se adequar à lei estadual nº 18.419/2015. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO

Institui o Alerta para Resgate de Pessoas (PL nº 183/2021) - Os vereadores votam o parecer prévio da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência solicitando manifestação da Diretoria Administrativa e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Londrina.

O PL institui o Alerta para Resgate de Pessoas (ARP) no município de Londrina, estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro de crianças e adolescentes ou qualquer outra pessoa. Conforme o projeto, o ARP será emitido por órgão oficial da Prefeitura, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, após formalização de notícia de desaparecimento ou comunicação pelas autoridades policiais ou pelo

Ministério Público. A Prefeitura deverá efetuar disparo simultâneo de e-mails a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, além de enviar mensagem de texto aos aparelhos de telefones celulares dos diretores-gerais de cada instituição, inclusive de portos, aeroportos e terminais rodoviários, assim como aos comandantes da Polícia Militar. Ainda de acordo com o PL, todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Londrina ficam obrigados a divulgar o ARP nos seus endereços eletrônicos, no prazo máximo de trinta minutos. O ARP também deve ser encaminhado a todos os jornais, emissoras de radiodifusão e de televisão e demais órgãos de comunicação que atuam na Região Metropolitana de Londrina. A Comissão de Justiça emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal, da autora do projeto de lei, do Ministério Público do Paraná, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta ao PARECER

Dispõe sobre a criação de um hospital municipal para o tratamento de dependentes químicos e de portadores de doenças psicossomáticas (PL nº 122/2021) – Os vereadores votam o pedido de prorrogação de prazo para manifestação do Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Apresentado pelo vereador Roberto Fú (PDT), o projeto de lei autoriza o Poder Executivo a criar um hospital municipal destinado ao tratamento de dependentes químicos de álcool e/ou drogas, assim como portadores de doenças psicossomáticas. Para viabilizar a criação, aparelhamento e custeio do hospital, o Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos do Poder Público Estadual e Federal. O hospital terá a faculdade de firmar convênios e parcerias com entidades assistenciais e instituições que atuem na recuperação de dependentes químicos. As despesas relacionadas à execução da lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e pelos recursos provenientes de parcerias firmadas. A justificativa do projeto destaca a necessidade de um hospital municipal para atender dependentes químicos e portadores de doenças psicossomáticas, considerando dados que apontam milhões de pessoas com transtornos relacionados ao uso de drogas em todo o mundo. A iniciativa visa oferecer tratamento especializado, considerando o sofrimento dessas pessoas e a relação entre o uso de drogas e a criminalidade. O documento destaca também a importância de equipes multidisciplinares, compreendendo profissionais como psiquiatras e psicólogos, para proporcionar tratamento de qualidade. O projeto é apresentado como uma medida humanitária, visando à recuperação e assistência aos indivíduos afetados por essas condições. Quórum: maioria simples.

Inclui sensor de monitoramento de glicemia na lista de insumos de fornecimento gratuito na Rede Municipal de Saúde (PL nº 201/2023) – Os parlamentares votam a solicitação de prorrogação de prazo para manifestação do Conselho Municipal de Saúde.

De autoria da vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei (PL) altera a lei municipal nº 8.802/2002, que assegura o fornecimento gratuito de medicamentos e insumos destinados ao tratamento e ao controle de diabetes pela Rede Municipal de Saúde, para incluir o sensor para monitoramento de glicemia (Senso Libre) na relação de itens fornecidos gratuitamente nas Unidades Básicas de Saúde. Na justificativa da matéria a vereadora afirma que o Sensor Libre é um dispositivo de monitoramento de glicose em formato de adesivo, sem a necessidade de o paciente furar o dedo várias vezes ao dia, medindo automaticamente a glicose e armazenando de forma contínua as leituras ao longo do dia e da noite, podendo ser utilizado por adultos, incluindo gestantes, e crianças a partir de quatro anos. A parlamentar argumenta que a diabetes, se não for controlada de maneira adequada, pode causar lesões irreversíveis em órgãos importantes do corpo humano, como insuficiência renal, cegueira e amputação de membros. Afirma, por fim que o equipamento é uma forma de prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida do paciente. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quorum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Centro Comunitário (PI nº 0143/2024) – A vereadora Mara Boca Aberta (sem partido) solicita ao prefeito informações sobre medidas para regularizar o uso do Centro Comunitário do conjunto Jamile Dequech, bem como questiona sobre planos de reforma ou revitalização do local.

Adiamentos em Obras Municipais (PI nº 0144/2024) – O vereador Giovani Mattos (Podemos) requer à Administração Municipal informações sobre os adiamentos na reforma do terminal do Jardim Acapulco e na duplicação da marginal da PR-445. Requer esclarecimentos sobre as prorrogações, eventuais impedimentos, medidas preventivas adotadas e uma previsão atualizada para a conclusão das obras.

Obras do Programa de Lotes Urbanizados (PI nº 0145/2024) – Os vereadores Roberto Fú (PDT), Mara Boca Aberta (sem partido) e Beto Cambará (Podemos) requisitam ao Executivo informações acerca das obras do Programa de Lotes Urbanizados na Rua Capitão João Busse, Jardim Califórnia, incluindo questionamentos sobre abertura de licitação, quantidade de lotes, metragem, seleção de famílias beneficiadas e contrato com a empresa vencedora.

Revitalização da Praça 7 de Setembro (PI nº 0146/2024) - O vereador Santão (PL) requer à Administração Municipal informações referentes à revitalização da Praça 7 de Setembro, indagando sobre a existência de projeto e processo de licitação para sua execução.

Inspeção de Escolas Contratadas (PI nº 0147/2024) – A vereadora Mara Boca Aberta (sem partido) solicita informações ao prefeito sobre possíveis divergências entre os valores pagos aos inspetores de escolas contratados no último processo seletivo. Requer detalhes sobre a natureza, extensão e período da divergência, além de indagar sobre os mecanismos de controle interno para monitorar tais pagamentos.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo facebook.com/camaralondrina e pelo youtube.com/camaralondrina.

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo instagram.com/camara_londrina.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (Podemos)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PSD)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (Podemos)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (sem partido)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA. CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br